

Municipal de Laranjeiras do Sul, em 2, 3 de novembro de 1954.

Quaentão Carlos Stefan

Prefeito Municipal

Antônio Dillig - Secretário

Lei n.º 27/54. \*

A Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, decreta e resolve:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo, autorizado a cobrar a taxa de Viagem, a pagar em lugar de cinco dias de serviços no valor de Cr\$ 150,00, como vinha sendo cobrada este imposto.

Art. 2.º - A presente Lei aplicar-se a em todo o território do Município, com exceções onde seja impossível a entrada da polícia.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.  
Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, em 2, 3 de novembro de 1954.

Quaentão Carlos Stefan

Prefeito Municipal

Antônio Dillig

Secretário

Su  
m  
n  
30  
a 2  
su  
pel  
im  
Edu  
Sul,  
Sul,  
muni  
cipes  
das  
3 de  
sim  
cr\$3.  
Lan  
cr\$4.